

## ATA DA 61ª REUNIÃO DO GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO

1 Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta  
2 minutos, nas dependências do IAP – Instituto Ambiental do Paraná, foi realizada a sexagésima  
3 primeira reunião do GIT - Grupo Interinstitucional de Trabalho, criado pelo Decreto nº.  
4 3.992/2012, sendo a sétima reunião do ano de 2018, da qual participaram representantes dos  
5 seguintes órgãos governamentais: **ÁGUAS PARANÁ** – Carlos Alberto Galerani – Titular; **IAP** –  
6 Reginato Joaquin Grun Bueno – Suplente e **COMEC**: Fabiano Constantino Assumpção - Titular,  
7 a quem foi solicitado que assumisse a secretaria executiva da reunião, para anotar as opiniões e  
8 deliberações do grupo e, em seguida, foram analisados os seguintes protocolos:

9 **PROTOCOLO 15.492.408-6/COMEC;**

10 **Interessado:** Green Company Empreendimentos;

11 **Solicitação:** Renovação do Alvará para Condomínio Empresarial.

12 **Características:** Trata-se de processo encaminhado pela COMEC, atendendo à solicitação da  
13 parte interessada, para análise do projeto de CONDOMÍNIO EMPRESARIAL, para fins de  
14 atividades de Logística, Comerciais e de Serviços e Industriais pouco poluitivas, no município  
15 de Fazenda Rio Grande. O empreendimento possui, desde 2014, alvará de construção emitido  
16 pelo município e Licença de Instalação emitida pelo IAP, os quais estão vencidos e em  
17 processo de renovação.

18 **Parecer:** Após análise da localização e da documentação apresentada pelo solicitante,  
19 identificou-se que o imóvel é atingido pela cota de inundação do Rio Despique, a qual pode  
20 estar atingindo parte do empreendimento. Fica decidido que o projeto deve ter sua Licença de  
21 Instalação renovada pelo IAP, para posteriormente prosseguir para a renovação do alvará.

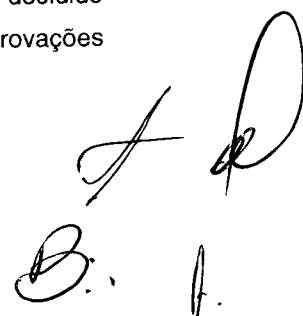
22 **PROTOCOLO 15.452.371-5/COMEC;**

23 **Interessado:** Município de Piraquara.

24 **Solicitação:** Anuência Prévia para Condomínio Residencial.

25 **Características:** Trata-se de processo encaminhado pela Prefeitura de Piraquara para  
26 implantação de condomínio residencial em terreno de propriedade de Volteio Construções e  
27 Empreendimentos Imobiliários Ltda-ME, atingido por ZR-2 e inserido em área de manancial,  
28 conforme Decreto Estadual 4435/2016. O processo já havia sido objeto de análise pelo GIT  
29 em sua 52ª reunião quando solicitou autorização para implantar lotes com área inferior às  
30 mínimas definidas pelo Decreto Estadual 745/15. A solicitação foi negada. O interessado  
31 retorna o projeto readequado aos parâmetros definidos pelo referido decreto para nova análise.

32 **Parecer:** Após análise do projeto o GIT constatou que os parâmetros de área mínima dos lotes  
33 estão de acordo com definido pelo Art 11º do Decreto Estadual 745/15. Assim, fica decidido  
34 que o projeto está liberado para prosseguir com o licenciamento ambiental e aprovações  
35 necessárias.



36 **PROTOCOLO 15.359.700-6/COMEC**

37 **Interessado:** Município de Piraquara.

38 **Solicitação:** Possibilidade de Implantação de ZEIS

39 **Características:** Trata-se de consulta sobre a possibilidade de implantação de ZEIS em imóvel  
40 particular inserido em Área de Proteção de Manancial no município de Piraquara, para  
41 implantação de loteamento residencial. O processo foi objeto de análise pela Coordenação de  
42 Planejamento da COMEC, que emitiu parecer destacando aplicabilidade do Decreto Estadual  
43 745/2015 e 252/2004.

44 **Parecer:** Após análise do processo e da legislação vigente, o GIT entende ser possível a  
45 implantação de ZEIS no imóvel em questão, desde que atenda às disposições dos Decretos  
46 Estaduais 745/15, sobretudo no que se refere ao disposto pelo CAPÍTULO IX e Decreto  
47 Estadual 2520/04, sobretudo no que se refere ao disposto pelo **Art. 2º:** *“Parágrafo único - A*  
48 *implantação dos loteamentos populares de interesse social deverão respeitar o Plano Diretor*  
49 *Municipal, as políticas habitacionais do município e do Estado, podendo ser empreendido pelo*  
50 *Poder Público e/ou pela iniciativa privada, devendo, obrigatoriamente, ser supervisionado pela*  
51 *COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná, assegurando-se o atendimento exclusivo à*  
52 *população de baixa renda, com preços praticados que atendam a referida demanda social”.*

53 **PROTOCOLO 15.419.692-7/COMEC**

54 **Interessado:** Luciano Santos.

55 **Solicitação:** Reconsideração de parecer emitido pelo GIT.

56 **Características:** Trata-se de solicitação de reconsideração de decisão anterior do GIT em sua  
57 59ª reunião, para construção em terreno atingido pelo zoneamento ZUC-1 inserido em área de  
58 manancial UTP DO ITAQUI. Na ocasião o GIT manifestou-se favorável à construção, desde  
59 que atendesse ao máximo de 1.000,00m<sup>2</sup> nos termos do Decreto Estadual 11684/2014.

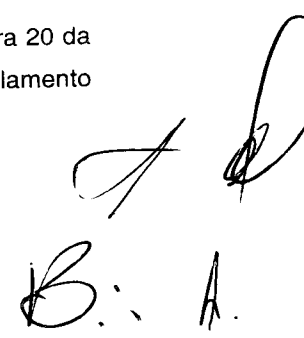
60 **Parecer:** Após análise do processo e leitura da legislação pertinente, nota-se que na Tabela II  
61 do Macrozoneamento da UTP do Itaquí, constante no Decreto Estadual 11684/2014, na coluna  
62 que estabelece o uso permissível para ZUC-1, descreve: *“Atividades secundárias e terciárias*  
63 *não poluidoras com área construída de até 1.000 m<sup>2</sup>.”* O GIT entendeu que para novo  
64 posicionamento quanto ao solicitado, faz-se necessária melhor análise de todo o histórico do  
65 processo. Assim, todas as pastas e documentação que orientaram a decisão tomada na 59ª  
66 reunião devem ser anexadas ao pedido atual para compor a pauta da próxima reunião.

67 **PROTOCOLO 15.296.615-6/COHAPAR**

68 **Interessado:** Município de Piraquara.

69 **Solicitação:** Utilização da área verde para parcelamento.

70 **Características:** Trata-se de consulta sobre a possibilidade de parcelamento da Quadra 20 da  
71 Planta Piraquara I – Recanto das Águas, aprovada como “Área Verde”. Este parcelamento



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and the initials 'B.' and 'A.'

72 pretendido enquadrar-se no programa Morar Bem Paraná - Terceira Idade, em parceria com a  
73 COHAPAR.

74 **Parecer:** Após análise do processo, o GIT entende que não compete ao grupo pronunciar-se  
75 sobre o requerido. O processo deve ser encaminhado ao para análise e pronunciamento do  
76 IAP.

77 **PROTOCOLO 15.291.836-4/COMEC**

78 **Interessado:** Prefeitura Municipal de Piraquara

79 **Solicitação:** Anuência para implantação de criadouro de répteis.

80 **Características:** Trata-se de consulta sobre a liberação da atividade de criadouro de  
81 répteis de espécies exóticas em imóvel localizado no município de Piraquara, inserido em área  
82 de manancial UTP ITAQUI - ZOO3. O presente processo foi objeto de análise do GIT em sua 60ª  
83 reunião, quando o pedido foi negado devido ao risco de fuga dos animais e os prejuízos que  
84 poderiam causar ao meio ambiente. No entanto, o interessado alegou haver licença para criação  
85 de aves exóticas em terreno vizinho. O pedido então foi reencaminhado para nova apreciação do  
86 GIT.

87 **Parecer:** Após análise das informações prestadas pelo interessado, e apresentação de  
88 casos conhecidos de desequilíbrio do ecossistema causado pela inserção acidental de espécies  
89 exóticas, o GIT manteve o mesmo posicionamento contrário à liberação da atividade para o  
90 local. No entanto, de acordo com a legislação em vigor, a atividade em questão seria  
91 permissível. Assim, o GIT decidiu que o processo deve passar pela análise do departamento  
92 jurídico do IAP para manifestação acerca do solicitado.

93 **PROTOCOLO 15.428.485-0/COMEC**

94 **Interessado:** Município de Piraquara.

95 **Solicitação:** Anuência para reciclagem de plástico

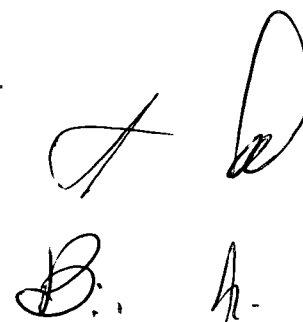
96 **Características:** Trata-se de consulta, por parte do município de Piraquara, sobre a  
97 possibilidade de anuência para a atividade de reciclagem de plástico em imóvel de propriedade  
98 de Roberto Carlos Gonçalves, localizado em área de manancial APA DO RIO PIRAQUARA –  
99 ZOO 1, uma vez que a atividade não consta na legislação como permitida ou permissível, nem  
100 proibida.

101 **Parecer:** Após análise do processo, levando em consideração o potencial poluidor e o  
102 risco de contaminação direta e indireta do solo inerentes à atividade pretendida, o GIT posiciona-  
103 se de forma contrária à implantação de atividades de reciclagem em área de manancial, e opina  
104 pelo indeferimento do pedido de anuência.

105 **PROTOCOLO 15.428.524-5/COMEC**

106 **Interessado:** Município de Piraquara.

107 **Solicitação:** Anuência para fabricação de produto de limpeza e polimento.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and the initials 'B.' and 'A.'.

108 **Características:** Trata-se de consulta, por parte do município de Piraquara, sobre a  
109 possibilidade de anuência para a atividade de fabricação de produto de limpeza e polimento em  
110 imóvel de propriedade de Jasper Indústria Química Eireli, localizado em área de manancial  
111 UTP GUARITUBA - ZUC, uma vez que a atividade não consta na legislação como permitida ou  
112 permissível, nem proibida.

113 **Parecer:** Após análise do processo, levando em consideração o potencial poluidor e o  
114 risco de contaminação direta e indireta do solo inerentes à atividade pretendida, o GIT posiciona-  
115 se de forma contrária à implantação da atividade pretendida em área de manancial. e opina pelo  
116 indeferimento do pedido de anuência.

117 **PROTOCOLO 15.298.861-3/PINHAIS**

118 **Interessado:** Município de Pinhais.

119 **Solicitação:** Afetação de Área privativa por Reserva de área de proteção Ambiental.

120 **Características:** Trata-se de consulta, por parte do município de Pinhais e do  
121 interessado, sobre a possibilidade de destinação de parte da área privativa das frações do  
122 condomínio, para compor o total de 40% de reserva área de proteção ambiental, conforme  
123 determinação do zoneamento ZOO II – UTP PINHAIS, Decreto Estadual 4435/2016.

124 **Parecer:** Após análise do projeto e da legislação pertinente, o GIT entende que a  
125 principal função da Reserva de Área Verde é garantir a total preservação e proteção da porção  
126 vegetal existente e sua possibilidade de renovação natural. A localização desta reserva dentro  
127 dos limites de uso privativo poderia prejudicar a garantia de guarda e adequada preservação  
128 dessas áreas. Assim, o GIT se manifesta de forma contrária à localização, mesmo que de uma  
129 pequena porção da Reserva de Área Verde, dentro das frações privativas, recomendando que  
130 esta fique inteiramente em áreas de uso comum, preferencialmente segregadas por barreiras  
131 visuais.

132 **PROTOCOLO 15.247.976-0/IAP**

133 **Interessado:** MA.FRA Administração e Participações Ltda.

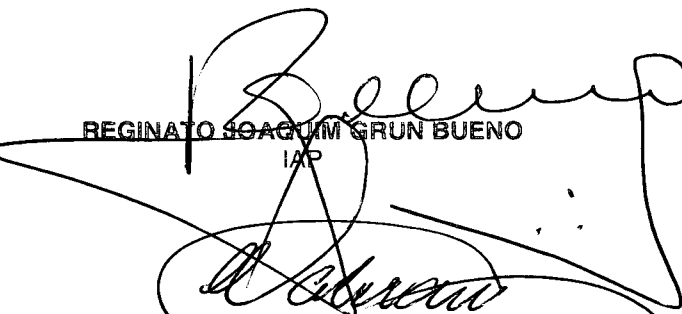
134 **Solicitação:** CENTRO LOGÍSTICO


135 **Características:** Trata-se de consulta para anuência de Centro logístico com barracão  
136 para armazenamento, carga e descarga e distribuição de mercadorias em geral, exceto  
137 produtos perigosos e poluidores, composto por duas unidades e com área construída igual a  
138 21.877,00m<sup>2</sup> em terreno medindo 98.000,00m<sup>2</sup>, localizado em área de manancial UTP DO  
139 ITAQUI – ZOO 3 E ZOR.


140 **Parecer:** Após análise da localização e da legislação vigente, considerando as  
141 características do empreendimento pretendido, o GIT entende que o solicitado é passível de  
142 liberação desde que respeite os limites construtivos de ocupação do solo definidos para os



- 143 zoneamentos nos quais o imóvel está inserido e que a liberação para implantação do  
144 empreendimento deve passar pela anuência do IAP.  
145 Ficou acordado que a data da próxima reunião será definida entre os participantes e, nada mais  
146 havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata que, se  
147 considerada conforme, será aprovada e assinada pelos membros participantes da reunião.

  
REGINATO SOAQUIM GRUN BUENO  
IAP

  
CARLOS ALBERTO GALERANI  
AGUAS PARANÁ

  
FABIANO ASSUMPÇÃO  
COMEC

